



GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

OBRIGAÇÕES PAGAS

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5º da Lei 8666/93.

FORNECEDORES	NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
ADMINISTRAÇÃO METRÓPOLE	41092	R\$ 67.529,00	05/02/2016	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
ADMINISTRAÇÃO METRÓPOLE	40907	R\$ 5.960,00	05/02/2016	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
ADMINISTRAÇÃO METRÓPOLE	40893	R\$ 16.188,66	05/02/2016	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
CONCESSIONÁRIAS COPSASA - TELEFONIA	DIVERSOS	R\$ 44.723,56	10/02/2016	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
IMPOSTOS - TRIBUTOS	DIVERSOS	R\$ 1,50	11/02/2016	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
TOTAL		R\$ 134.402,72		

Informações sobre pagamento: Enviar email para contasapagar@hemominas.mg.gov.br, fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.